REDAÇÃO FINAL MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.129-A DE 2022

Altera a Lei nº 12.343, de 2 de dezembro de 2010, para ampliar o período de vigência do Plano Nacional de Cultura (PNC); e revoga parte de dispositivo da Lei nº 14.156, de 1º de junho de 2021.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O caput do art. 1º da Lei nº 12.343, de 2 de dezembro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica aprovado o Plano Nacional de Cultura (PNC), em conformidade com o disposto no § 3º do art. 215 da Constituição Federal, na forma do Anexo desta Lei, com duração de 14 (quatorze) anos, regido pelos seguintes princípios:

....." (NR)

Art. 2º Fica revogado o art. 1º da Lei nº 14.156, de 1° de junho de 2021, na parte em que altera o art. 1° da Lei nº 12.343, de 2 de dezembro de 2010.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 8 de novembro de 2022.

Deputado GENERAL PETERNELLI Relator

